

Sanciono.

Institui o Dia Nacional do Hematologista e  
do Hemoterapeuta.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2024.



Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal